

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE

- 1) As imagens obtidas nesta UC somente poderão ser utilizadas para fins comerciais mediante autorização da Fundação Florestal**, de acordo com o que estabelece o Artigo 27 do Decreto 4.340, de 22/08/2002, que regulamenta artigos da Lei 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação) e conforme portaria normativa nº 175/2012, ou a que estiver vigente.
- 2) Recomendações:**
- Evite estressar ou expor as aves ao perigo;
 - Use com moderação técnicas de *play-back*, pios e outros métodos de atração de aves, não fazendo seu uso próximo de ninhos e demais locais sensíveis à presença humana conforme citado abaixo, lembrando que a utilização de qualquer tipo de alimento como técnica de atração de aves, está condicionada ao acompanhamento e orientação de técnicos das Unidades de Conservação;
 - Mantenha-se sempre a uma distância adequada de ninhos, colônias de nidificação, dormitórios e locais importantes para alimentação, cópula, cuidado parental ou exibição;
 - Em áreas sensíveis a presença humana, conforme apresentado no item anterior, utilize anteparos ou esconderijos, tirando proveito da cobertura natural, sem danificá-la;
 - Use com moderação o *flash* e outras fontes de luz artificial, especialmente para tomadas de curta distância, não sendo permitido seu uso em ninhos com filhotes, aves chocando ou alimentando seus filhotes;
 - Zeie para que seus companheiros de grupo respeitem os princípios éticos do contato com a natureza, orientando-os a este respeito;
 - Mantenha-se nas áreas, trilhas e demais vias abertas para visitação pública, conforme sinalização indicativa, orientação e documentos de gestão da Unidade de Conservação;
 - Utilize sempre trajés adequados, equipamentos e itens de segurança recomendados para o ambiente, tais como botas ou calçados de cano alto, calça, chapéu ou boné, repelente e protetor solar;
 - Jamais toque em ninhos, ovos ou filhotes, nem altere a camuflagem dos ninhos, incluindo a vegetação do seu entorno;
 - Esclareça dúvidas sobre regras e restrições com a administração da unidade.

DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE:

Devo ter conhecimento das normas e procedimentos previstos na portaria de observações de aves e neste termo.

Assinatura _____

Data _____

1

ANEXO III
CADASTRO DE OBSERVADOR DE AVES

Prezado Observador de Aves

Seja bem vindo a esta Unidade de Conservação administrada pela Fundação Florestal.

O cadastramento tem como objetivo conhecer melhor as necessidades dos praticantes de observação de aves, identificar seu perfil e obter subsídios para desenvolvimento desta atividade, que é muito importante para a conservação do meio ambiente, quando praticada de forma responsável.

Esse cadastro deve ser preenchido apenas uma vez, de preferência na primeira visita em algumas das Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal, o que poderá permitir maior facilidade de acesso às unidades, por meio do fornecimento de identificação específica para os observadores de aves.

No final deste cadastro apresentamos algumas recomendações para sua segurança, mínimo impacto ambiental e promoção da qualidade de sua experiência.

Nome completo _____

 RG: _____ CPF: _____
 Celular: _____ Tel. residencial: _____
 E-mail: _____
 Data nasc. ___/___/___ Sexo ___ Profissão: _____
 Escolaridade/formação: _____
 Endereço: _____

 CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 Participa de algum site especializado: _____
 Pertence a algum clube ou grupo: _____
 Sugestões/opiniões: _____

Recomendações de conduta para observadores de aves:

- Lembre-se que o bem estar das aves e a conservação do meio ambiente estão sempre em primeiro lugar. Tente interferir o mínimo possível no seu habitat. Não deixe nenhum tipo de resíduo nas áreas de visitação. Aproxime-se com cuidado de ninhos e ninhais. Afaste-se ao notar que sua presença altera o comportamento da ave, principalmente em atos de cópula, exibição ou alimentação.
- Use com moderação o *playback*, pios ou outras técnicas de atração das aves, e lembre-se que é não permitido alimentar os animais sem o acompanhamento e orientação da Unidade de Conservação. Tente primeiro observar e fotografar sem precisar usar a gravação ou qualquer outra técnica de atração.
- Afaste-se se a ave não parar de responder à técnica de atração ou se demonstrar sinais de estresse (como ficar com as penas arrepiadas, bico aberto), ou comportamento agressivo-defensivo, como investir pra cima do aparelho de *playback* ou abrir as asas (comum em filhotes de coruja que se sentem acuados).
- Não toque *playback* perto de ninhos. O período reprodutivo é crucial para as aves, elas gastam muita energia no processo, e o melhor é não distraí-las.
- Use com moderação o *flash* ou qualquer outra fonte de luz artificial, e lembre-se que não é permitido seu uso em ninhos e aves chocando ou alimentando os filhotes.
- Utilize calça comprida, sapato fechado, evite andar em trilhas onde você não pode ver onde pisa (PROVAVELMENTE VOCÊ NÃO ESTÁ EM UMA TRILHA ABERTA PARA VISITAÇÃO). Não coloque as mãos em frestas, embaixo de pedras ou troncos (pode haver animais peçonhentos). Também evite encostar em troncos, pode haver espinhos ou insetos. Use chapéu/boné, protetor solar e repelente. Carregue água.
- Não quebre galhos ou folhas para favorecer a estética da foto. Eles podem ser elementos importantes de proteção do habitat da ave, bem como podem fazer parte do cenário utilizado pelas aves para comportamento de cópula ou exibição.
- Mantenha-se nas trilhas e demais vias abertas para visitação, respeitando os horários e áreas delimitadas conforme orientação da Unidade de Conservação.
- Se você presenciou um colega fazendo uma prática que pode prejudicar a ave, oriente-o com gentileza. Essas conversas são importantes, porque o comportamento errado de uma pessoa pode prejudicar a imagem do grupo.
- Esclareça demais dúvidas sobre regras/restrições com a administração da Unidade de Conservação e consulte o Termo de Responsabilidade do observador de aves com mais orientações.

Data: _____

Assinatura _____

Declaro estar cientes das recomendações descritas acima e de que cada observador é responsável pela sua segurança durante a visita e permanência no interior das Unidades de Conservação.

Portaria Normativa FF/DE 235, de 1º-3-2016

Dispõe sobre o sistema de cobrança de ingressos, serviços e utilização de dependências e equipamentos instalados nas unidades de conservação administradas pela Fundação Florestal

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo,

Considerando a Lei Federal 9.985/00, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e estabeleceu critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação;

Considerando o Decreto Estadual 51.453/06, a Resolução SMA 16/07 e o Decreto Estadual 54.079/09, que dispõem sobre o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR;

Considerando a Resolução SMA 59/08, que regulamenta os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização do uso público nas Unidades de Conservação de Proteção Integral do Sistema Estadual de Florestas do Estado de São Paulo, especificamente o artigo 22;

Considerando a necessidade de compatibilizar a visitação pública com a segurança dos visitantes e a proteção do patrimônio das Unidades de Conservação, por meio da melhoria, manutenção e conservação dos equipamentos destinados às atividades de uso público;

Considerando a necessidade de se democratizar o acesso da população às unidades de conservação, incentivando sua visitação e o contato com a natureza e o patrimônio cultural do estado de São Paulo; e

Considerando a necessidade de adequar os valores dos ingressos cobrados com a estrutura, atrativos e serviços oferecidos pelas unidades de conservação, resolve:

Artigo 1º - Estabelecer os valores e procedimentos para a cobrança de ingressos, hospedaria, alojamento, camping, churrasqueiras, auditórios e salas, nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal, conforme Anexos I e II, para fins de contribuir com a manutenção e conservação dessas unidades, sem o escopo de lucro.

§ 1º - Ao visitante será permitido o acesso às infraestruturas existentes nas áreas de uso público das Unidades de Conservação constantes do Anexo I, assim definida em seu Plano de Manejo ou Plano Emergencial de Uso Público e indicada pela sua administração.

§ 2º - Os visitantes e usuários deverão ser informados sobre a importância ambiental das Unidades de Conservação, os riscos inerentes à visitação e normas de conduta em áreas protegidas,

bem como conhecer as regras e regulamentos de cada unidade, antes de ingressarem nessas áreas, cuja desobediência poderá implicar na descontinuidade da visita/estada ou caracterizar infração ambiental.

§ 3º - A presente portaria deverá ser fixada em locais visíveis e disponíveis para consulta dos visitantes e usuários das unidades de conservação.

DA COBRANÇA

Artigo 2º - A cobrança de valores de ingressos, serviços, utilização de dependências e equipamentos está condicionada à disponibilidade de infraestrutura e serviços disponíveis para utilização dos visitantes, assim como de atrativos abertos à visitação.

Parágrafo único - O pagamento do ingresso não isenta a cobrança por outros serviços oferecidos por cada unidade de conservação e por terceiros autorizados por esta Fundação.

Artigo 3º - As Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal poderão realizar a cobrança de ingressos, serviços, utilização de dependências e equipamentos, desde que estejam de acordo com os documentos de gestão da unidade e regulamentada em portaria normativa específica.

Parágrafo único - Os critérios para a cobrança de valores específicos para ingresso em atrativos ou dependências são:

I. Ambientes que necessitam de proteção especial tais como: monumentos históricos, ambientes cavernícolas, falésias, sítios arqueológicos ou paleontológicos;

II. Ambientes que apresentam situações específicas tais como: locais com alto risco de acidentes, atrativos que são visitados em horários específicos, áreas de uso e residência de povos e comunidades tradicionais.

Artigo 4º - As Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal poderão propor à Diretoria Executiva descontos específicos no ingresso para datas comemorativas, com antecedência mínima de 60 dias do evento, com a finalidade de estimular a visitação na unidade de conservação.

Artigo 5º - Os ingressos poderão ser disponibilizados para venda ao público nas Unidades de Conservação, e em pontos de venda remotos.

Parágrafo único - Cabe ao Diretor Executivo desta Fundação estabelecer a implantação de novos postos e formas de venda de ingressos.

Artigo 6º - A entrada e a permanência de visitantes em áreas abertas para visitação pública nas Unidades de Conservação que realizam a cobrança de ingressos, só poderá ocorrer mediante a apresentação do ingresso ao agente de controle de

A Imprensa Oficial com o objetivo de valorizar o professor, passa a conceder desconto* de 40% em suas livrarias, Livraria Virtual (www.imprensaoficial.com.br/livraria) e Livraria XV de Novembro (Rua XV de Novembro, 318) a todos docentes da rede pública estadual e municipal do Estado de São Paulo, mediante apresentação de vínculo empregatício.

*desconto sobre preço de capa para os livros editados ou coeditados pela Imprensa Oficial

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO